



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Loteria do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

ATA DE REUNIÃO

ATA CONCLUSIVA SOBRE A PROVA DE CONCEITO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, foi realizada, em cumprimento ao item 23, da retificação ao Edital de Credenciamento nº 01/2023 – LOTERJ, constante dos Processos Administrativo SEI-150162/000631/2022 e SEI-150162/000380/2023, Prova de Conceito de amostra da comercialização e operação online dos serviços públicos lotéricos objetos deste Processo de Credenciamento.

Na data supracitada, reuniram-se na sede da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 170, Centro – Rio de Janeiro, a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, formada pelos servidores, Diego Delduque de Souza Ribeiro - ID Funcional nº 51471922, Pedro Lélío da Gama Agudão - ID Funcional nº 20134240, Pedro Henrique de Almeida Fernandes - ID Funcional nº 51470837, José Jorge Nunes Simas – ID Funcional nº 43190855 e Rogério Ferreira Pereira - ID Funcional nº 44178131, designada pela Portaria LOTERJ n.º 604 de 20 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 034 de 22 de fevereiro de 2024.

Representando a empresa LEMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., compareceram Émerson dos Santos Silva – CPF: 104.709.254-93, Geraldo Fabiano D Assunção Braga – CPF: 015.187.146-92, Thiago de Lima Faustino – CPF : 106.600.254-18 e Lucinéia Joaquim de Souza – CPF: 53835 OAB-GO , como representantes legais.

A empresa LEMA realizou a apresentação de cumprimento das diligências apontadas em Nota Técnica (70694944) da plataforma pela qual pretende explorar os serviços lotéricos objeto do presente Processo de Credenciamento, em conformidade com os requisitos especificados no Edital de Credenciamento de nº 01/2023.

Assim, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, após a realização da Prova de Conceito Complementar, concluiu que:

Quanto à diligência referente ao subitem 8.2 – “a”, quando da demonstração do conteúdo/interface do apostador, a empresa LEMA demonstrou que foi cumprida a exigência estando a tradução em inglês e espanhol completas. Ato contínuo, com relação à diligência do subitem 8.3, a empresa LEMA declarou que após o credenciamento irá disponibilizar o “APP”, de modo gratuito, nas principais lojas virtuais. Dando prosseguimento às diligências, no subitem 8.4 a empresa LEMA declarou que se compromete em oferecer uma interação eficiente com os sistemas de meios de pagamentos contratados pela LOTERJ. Sendo assim, entende a Comissão que todos os subitens do item 8 foram cumpridos, sendo possível a aprovação;

Da diligência do subitem 9.2.1.2 – “b”, a empresa LEMA demonstrou que criou em seu *backoffice* acesso a uma aba de auditoria, onde é possível acessar os componentes críticos, bem como demonstrou ser possível visualizar o *hash* de verificação da integridade do sistema. Adiante, ao reavaliar o subitem

9.2.1.4 – “e”, ponto “ii”, os representantes da empresa LEMA demonstraram a possibilidade de processamento de transações com cartão de crédito e reiteraram que podem trabalhar com as demais modalidades de meios de pagamentos, aprovadas pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, que ofereçam uma trilha de auditoria robusta, nos moldes do Edital. Pelos motivos aqui narrados, ficou comprovado que a empresa LEMA encontra-se apta para cumprir com as operações exigidas com eficiência, segurança e rapidez, sendo atendidos e aprovados por esta Comissão;

Considerando a manifestação da empresa LEMA, na abertura da Sessão Pública, do pedido de reconsideração por parte da LOTERJ, quanto ao item 03 da NOTA TÉCNICA (SEI 70694944), que informava não ter, a empresa LEMA, interesse na utilização de Terminais/totens e que não se comprometeria, portanto, à realização de PoC complementar para futuramente viabilizar a comercialização dos produtos lotéricos através desse modelo, RETIFICA-SE, na presente Nota Técnica, que a empresa LEMA se comprometeu a realizar posteriormente PoC Complementar para análise da utilização de Terminais/totens. Importante salientar que não foram objeto de avaliação por parte desta Comissão de Avaliação de Prova de Conceito os itens 9.2.1.3 - h, 9.2.1.3 - j e 9.2.4 da Retificação ao Anexo VII do Edital de Credenciamento nº 01/2023.

Nos termos do item 9.2.1.6 do Edital, a empresa LEMA, em relação aos requisitos do relatório que constam na alínea “c”, letra “b”, cumpriu com a diligência ao demonstrar que o sistema fornece todas as informações necessárias para gerar relatórios. Por este motivo, entende esta Comissão que todo item foi atendido sendo aprovado;

Quanto à diligência referente ao subitem 9.2.3.5, que versa sobre o resultado de um jogo usando um Gerador de Números Aleatórios (*RNG*), a empresa LEMA apresentou 32 certidões referentes a todos os jogos disponibilizados na plataforma, sendo, por este motivo, aprovados por esta Comissão;

Feitas as considerações julgadas pertinentes, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito – PoC, formada pelos servidores acima descritos, nos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, em cumprimento ao item 9.11 do referido Edital de Credenciamento, emitiu a Nota Técnica de nº 04/2024, constante do Processo Administrativo SEI-150162/000460/2023, aprovando a plataforma apresentada pela empresa LEMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A, sem ressalvas ou recomendação de possível alteração, considerando-a SATISFATÓRIA, por cumprir os requisitos avaliativos. (71894928).

A referida Nota Técnica, conforme previsão do item 12 do Anexo I do Termo de Referência, foi submetida à aprovação e validação pela Autoridade Superior, em Ato de Validação de Prova de Conceito, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro. (72188705)

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, foi expedida Certidão, em cumprimento ao item 9.11 do supracitado Edital de Credenciamento, homologando o sistema apresentado pela empresa LEMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. (72308436)

Assim, após o cumprimento dos atos previstos no Edital de Credenciamento de nº 01/2023 e seus anexos, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito – PoC, formada pelos servidores abaixo assinados, vêm por meio da presente ATA, com fundamento no item 9.12 do acima mencionado Edital de Credenciamento, AUTORIZAR o prosseguimento da empresa LEMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A, no presente Processo de Credenciamento, com a celebração do Termo de Credenciamento.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2024.

DIEGO DELDUQUE DE SOUZA RIBEIRO- ID. FUNCIONAL Nº 51471922

Membro da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito

PEDRO LÉLIO DA GAMA AGUDÃO-ID. FUNCIONAL N° 20134240

Membro da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito

ROGÉRIO FERREIRA PEREIRA- ID. FUNCIONAL N° 44178131

Membro da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito

PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA FERNANDES, ID

FUNCIONAL N° 51470837

Membro da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito



Documento assinado eletronicamente por **Diego Delduque de Souza Ribeiro, Assessor Executivo**, em 18/04/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ferreira Pereira, Ajudante**, em 18/04/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Almeida Fernandes, Assessor Jurídico**, em 18/04/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lelio da Gama Agudão, Chefe de Serviço**, em 18/04/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72510518** e o código CRC **9DBA764D**.